



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

EDUARDO GUEDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO MANTOVANI
VICE-PREFEITO

THIAGO RODRIGUES MOREIRA
CHEFE DE GABINETE

LUZINETE SCHULTZ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MARCELO MACEDO DIAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CRISTIAN DE CARVALHO SOARES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AMARILDO VEIGA FERRI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

VALTER LÚCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NILSON RODRIGUES NEVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA
SECRETÁRIO INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOMINGOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

LUÍZ SPACOSKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CARLOS CESAR DE PAULA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

IMBERÊ MOREIRA ALVES
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

JAIR ALEXANDRE GONÇALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

FELIPE ALOÍSIO DA SILVA SANTOS
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RAFAEL FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

ALTAMIR BOSSAN
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO
OUVIDOR MUNICIPAL

ALCIDES DE CARLI
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

CLAUDIO LOPES ALMEIDA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

Leis

LEI Nº 1.019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Aprova a realização de Leilão Público para a alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Itatiaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a alienar, mediante Leilão Público, bens móveis inservíveis, inclusive veículos, considerados economicamente inviáveis para conserto e manutenção e improdutivos para uso permanente no Serviço Público, não atendendo as ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens incluídos para serem leiloados, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3º - A venda de que trata o artigo 1º desta Lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação municipal (DAM), emitido pelo Município.

Art. 4º - O Leilão Público será conduzido por leiloeiro oficial, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, em estrita observância ao instrumento editalício.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA no montante de R\$ 957.042,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quarenta e dois reais) em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito tem como objetivo precípua criar dotações específicas não previstas no orçamento de 2019, oriundo do contrato de repasse nº 882325/18 que entre si celebram a união federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itatiaia, no valor de R\$ 957.042,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quarenta e dois reais) destinados a aquisição de equipamentos agrícolas e maquinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO N.º 3.290 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o dispositivo contido na Lei nº. 659 de 15 de janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura;

PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal De Turismo:

Titular: Eliana Aparecida Claro

Suplente: Marta Lúcia da Silveira Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Edgar Soares de Aguiar

Suplente: Gerson da Silva

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliane Barros de Almeida

Suplente: Hércules Alves de Melo

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: Tayenne de Oliveira Parada

Suplente: Guilherme Oliveira Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte:

Titular: Rogério Furtado Leite

Suplente: Amarildo Carlos Farias

Superintendência Municipal de Cultura:

Titular: Thiago Henrique Ferreira

Suplente: Rafael José da Silveira Ferreira

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Clube Finlândia:

Titular: Oswaldo Castro Junior

Suplente: Otávio de Miranda Santos

Associação Beneficente Arcanjo Gabriel:

Titular: Pamela de Oliveira Mello

Suplente: Claudio Ribeiro Holanda

Associação Comercial, Empresarial, Turística e Amigos do

Alto Penedo – ACETAP:

Titular: Mônica Izidoro da Silva

Suplente: Miguel Augusto Monte

Pequena Finlândia e Casa do Papai Noel de Penedo (ALO-FIN – Associação dos Lojistas da Pequena Finlândia):

Titular: João Pedro de Vilhena Castro

Suplente: Ricardo Cesar Sato.

Academia Itatiaense de História - ACIDHIS:

Titular: Ednamara Maia Gouvêa Keller

Suplente: Eliana Regina Maia Gouvêa

Instituto Campo Bello:

Titular: Marcos Cotrim de Barcellos

Suplente: Karla de Carvalho Rocha Barcellos

Presidente: Thiago Henrique Ferreira

Vice-presidente: Oswaldo Castro Junior

Secretário-executivo: Tayenne de Oliveira Parada

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.305 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Abre na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA, crédito adicional ESPECIAL a importância de R\$ 957.042,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quarenta e dois reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 939 de 26 de Dezembro de 2018, Lei nº 1.019 de 16 de outubro de 2019, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 957.042,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quarenta e dois reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Habitação e Regul		
Fundiária – 02.27		
# Apoio ao Produtor Rural		
344 – 20.602.0007.2.205 – 12 Convênios	44.90.52.00	957.042,00

Art. 2º - o presente crédito tem como objetivo precípua criar dotações específicas não previstas no orçamento de 2019, oriundo do contrato de repasse nº 882325/18 que entre si celebram a união federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itatiaia, no valor de R\$ 957.042,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e quarenta e dois reais) destinados a aquisição de equipamentos agrícolas e maquinários.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.306 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 275.100,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cem reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de